



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO HARRY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Pelo presente instrumento particular, a **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade devidamente autorizada a funcionar pelo BACEN e autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e fundos de investimentos, nos termos do Ato Declaratório nº 19.131, de outubro de 2021, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, na qualidade de Administradora Fiduciária (**“ADMINISTRADORA”**) neste ato, representado na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais infra-assinados, e a e **SOLIS INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Av. Pedroso de Moraes, 1553 – Conjunto 42, Bairro: Pinheiros, CEP: 05.419-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.254.708/0001-71, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 13.427, de 6 de dezembro de 2013, na qualidade de Gestor de Recursos de Terceiros (**“GESTOR”**), neste ato; representado na forma de seu contrato social, por seus representantes legais que infra-assinados;

RESOLVEM:

(i) Constituir, nos termos da parte geral e Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (**“Resolução CVM 175”**) um fundo de investimento em direitos creditórios, com a denominação de **“HARRY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS”** (**“Fundo”**), em classe única, em regime de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado;

(ii) A ADMINISTRADORA indica como responsável pelo Fundo perante a Receita Federal do Brasil – RFB, Sr. ALSIMAR DA COSTA NESI, inscrito no CPF/MF sob nº 925.137.277-20, e como responsável perante a CVM, como Diretor responsável pela prestação de serviços de Administração Fiduciária o Sr. EDILBERTO PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 536.217.199-20;



(iii) O GESTOR indica como responsável pelo Fundo perante a CVM, como Diretor responsável pela prestação de serviços de Gestão de Recursos de Terceiros o Sr. RAFAEL BURQUIM, inscrito no CPF/MF sob o n.º 217.499.458-51;

(iv) Ratificar, nos termos do §1º, do Artigo 33, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 175, a estruturação do Fundo pela SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., acima qualificada, como gestora da carteira do Fundo;

(v) Aprovar o Regulamento do **Fundo**, elaborado nos termos da Resolução CVM 175, substancialmente no teor e forma do documento constante do Anexo ao presente instrumento, denominado “**REGULAMENTO DO HARRY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**”, e,

(vi) Submeter o presente instrumento à CVM, bem como os demais documentos exigidos pela regulamentação aplicável.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 05 de março de 2024.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
(ADMINISTRADORA)

SOLIS INVESTIMENTOS LTDA.
(GESTOR)



**ANEXO I – REGULAMENTO DO HARRY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS**

Av. Água Verde, 1413 - Sala 801 | Curitiba - CEP: 80620-200 | Tel. +55 (41) 3122-7300 | e-mail: atendimento@hemeradtvm.com.br | Ouvidoria: Tel. 0800 326 0953 /
ouvidoria@hemeradtvm.com.br

hemeradtvm.com.br